

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 17 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE: 01 MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO: 26 Transporte
SUBFUNÇÃO: 451 Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA: 0005 MOBILIDADE URBANA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1011 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

Projeto 1307 MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA VIÁRIA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 445.700,00

Projeto 1308 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000.000,00

Projeto 1309 FINISA- CICLOVIAS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 200.000,00

Projeto 1310 FINISA- PASSARELA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 300.000,00

Atividade 2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.214.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.269.700,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 17 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE: 01 MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO: 26 Transporte
SUBFUNÇÃO: 453 Transportes Coletivos Urbanos
PROGRAMA: 0005 MOBILIDADE URBANA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2032 SUBSÍDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 53069 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.500.000,00

ÓRGÃO: 03 SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE EXECUTORA: 61 SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
SUBUNIDADE: 01 SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0031 SUPERVISÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1143 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100,00

Atividade 2078 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 350,00

Atividade 2079 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 350,00

Atividade 2530 GABINETE DO SUPERINTENDENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ÓRGÃO: 04 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
UNIDADE EXECUTORA: 71 FUNDO ESPECIAL PREV. SOCIAL SERVIDORES
SUBUNIDADE: 01 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
FUNÇÃO: 09 Previdência Social
SUBFUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA: 0057 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV. MUNICIPAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
313 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 9.713.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.713.000,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
UNIDADE EXECUTORA: 71 FUNDO ESPECIAL PREV. SOCIAL SERVIDORES
SUBUNIDADE: 01 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
FUNÇÃO: 99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 997 Reserva de Contingência RPPS
PROGRAMA: 0057 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 47.548.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 47.548.000,00

Handwritten signatures and marks in blue ink.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 089/2020.

Jaguariúna, aos 29 de outubro de 2020.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, apenso, o PROJETO DE LEI, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

Aludida propositura está sendo encaminhada em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000), combinado com o § 1º, do art. 99-B, da Lei Orgânica do Município.

Observa-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e apreço.

LIDO EM SESSÃO

DE 03/10/2020

PRESIDENTE

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROTOCOLO

Nº de Ordem 0960

Fls. Nº 046 Livro Nº 040

29/10/2020 *Danielo*
Secretária



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 4 de novembro de 2020

Ofício n.º 564/2020.-PRE

Senhora Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 037/2020**, de iniciativa do **Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências, lido em Sessão Ordinária, realizada em 3 de novembro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Senhora
Vereadora Cássia Murer Montagner
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Jaguariúna, 18 de novembro de 2020

Ao Senhor
Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo
Presidente da Câmara Municipal
Jaguariúna – S.P.

Senhor Presidente

Solicitamos de Vossa Excelência a convocação de Audiência Pública se possível na data de **02 de dezembro de 2020, quarta-feira, às 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal, para análise dos seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento, Finanças e Contabilidade

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	<u>0991</u>
Fls. Nº	<u>78</u>
Livro Nº	<u>40</u>
<u>18/11/2020</u>	
SECRETARIA	

Rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro – Telefones (19) 3847-4336
www.camarajaguariuna.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), e obedecendo o disposto na Portaria nº 073/2020, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades da Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna – fase verde, expede o presente Edital de Convocação para a **Audiência Pública nº 004/2020**, a ocorrer no dia **2 de dezembro de 2020 (quarta-feira)**, às **18:00 horas**, na Sala das Sessões da Câmara Municipal para estudo dos seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 18 de novembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora-Geral



1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Jaguariúna, novembro de 2020

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente da Comissão Permanente

de Orçamento, Finanças e Contabilidade

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020**

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), e obedecendo o disposto na Portaria nº 073/2020, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades da Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, se verde, expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2020, a ocorrer no dia 2 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 18:00 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal para estudo dos seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população

podrá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 18 de novembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

**Pauta dos Trabalhos da 27ª Sessão Ordinária, de
17/11/2020**

Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Carta aos Filipenses – Capítulo 2, versículos 5 a 11

“Tende entre vós o mesmo sentimento que existe em Cristo Jesus. Jesus Cristo, existindo em condição divina, não fez do ser igual a Deus uma usurpação, mas ele esvaziou-se a si mesmo, assumindo a condição de escravo e tornando-se igual aos homens. Encontrado com aspecto humano, humilhou-se a si mesmo, fazendo-se obediente até a morte, e morte de cruz. Por isso, Deus o exaltou acima de tudo e lhe deu o Nome que está acima de todo nome. Assim, ao nome de Jesus, todo o joelho se dobre no céu, na terra e abaixo da terra, e toda língua proclame: ‘Jesus Cristo é o Senhor’ - para a glória de Deus Pai.”

- Chamada - presença dos Senhores Vereadores.

- Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos”, declara aberta a Sessão.

Expediente:

Votação da Ata da Sessão Ordinária anterior;

Leitura da Matéria Constante do Expediente:

I – Do Senhor Prefeito:

1. Ofício SEGOV nº 00721/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 145/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres, solicitando à ARTESP construção de uma passarela sobre a Rod. SP340, altura do Km 126, no bairro Bananal (com cópia para o Executivo Municipal, Renovias Concessionária S/A e EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos);

2. Ofício SEGOV nº 00728/2020 acusando o recebimento das Indicações nºs: 171 e 172/2020 do Sr. Afonso Lopes da Silva; 168/2020 do Sr. Alfredo Chiavegato Neto; 169 e 170/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres.

II – De Diversos:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida toda população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que ocorrerá no próximo **dia 02 de dezembro de 2020, quarta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal**, para estudos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Jaguariúna, novembro de 2020


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Presidente da Comissão Permanente
de Orçamento, Finanças e Contabilidade



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que ocorrerá no próximo dia **02 de dezembro de 2020**, quarta-feira, às **18h00**, no **Plenário da Câmara Municipal**, para estudos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Jaguariúna, novembro de 2020


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Presidente da Comissão Permanente
de Orçamento, Finanças e Contabilidade



CONVITE AUDIENCIA PUBLICA 02 DE DEZEMBRO

deise ramos fernandes <deiserfernandes@hotmail.com>

Qui, 19/11/2020 08:21

Para: dpm.jaguariuna@policiacivil.sp.gov.br <dpm.jaguariuna@policiacivil.sp.gov.br>; meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br <meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br>; Reinaldo Vitório Chiavegato <gerencia@acijaguariuna.com.br>; jaguariuna@oabsp.org.br <jaguariuna@oabsp.org.br>; valdir@jaguariuna.sp.gov.br <valdir@jaguariuna.sp.gov.br>; jaguariuna-setutelar@jaguariuna.sp.gov.br <jaguariuna-setutelar@jaguariuna.sp.gov.br>; setuc@jaguariuna.sp.gov.br <setuc@jaguariuna.sp.gov.br>; aeaajaguariuna@gmail.com <aeaajaguariuna@gmail.com>; atendimento@ajja.org.br <atendimento@ajja.org.br>; novafm105.9@gmail.com <novafm105.9@gmail.com>; 26bpmi2cia1pel@policiamilitar.sp.gov.br <26bpmi2cia1pel@policiamilitar.sp.gov.br>; rsblanco@gmail.com <rsblanco@gmail.com>; ciro1000@hotmail.com <ciro1000@hotmail.com>; Apae_Brasil Jaguarina <jaguariuna.sp@apaebrazil.org.br>; obras@jaguariuna.sp.gov.br <obras@jaguariuna.sp.gov.br>; secretaria513@sp.senai.br <secretaria513@sp.senai.br>; secretaria@ASAMAS.com.br <secretaria@ASAMAS.com.br>; gislaine.mathias@terra.com.br <gislaine.mathias@terra.com.br>; brunogianni@yahoo.com.br <brunogianni@yahoo.com.br>; transito@jaguariuna.sp.gov.br <transito@jaguariuna.sp.gov.br>

📎 1 anexos (571 KB)

convite audiencia 02 12.pdf;

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que ocorrerá no próximo **dia 02 de dezembro de 2020, quarta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal**, para estudos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Terça da Serra – Clínica Terapêutica e Hospedagem para idosos Ltda – ME. CNPJ: 21.506.185/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em casa de repouso.

Ficam acrescidas mais 6 vagas para o item 01; 18 vagas para o item 02 e 12 vagas para o item 03.

Dá-se a este aditamento o valor total de R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato.

Secretaria de Gabinete, 12 de novembro de 2020

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

PORTARIA Nº 080/2020.

Designa Pregoeiro para atuar no Pregão nº 004/2020 da Câmara Municipal de Jaguariúna.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como pregoeiro a servidora: ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO - CPF: 264.758-09, no seguinte Pregão presencial:

Pregão 004/2020 - Aquisição 39 Cestas Natalinas a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no pregão acima especificado, no âmbito desta Câmara, os seguintes servidores: FABIANO AMARAL DE BARROS – RG nº 38.768.028-7; MARCIA CRISTINA SPADIN BIZZO – RG nº 19.624.266-6 -SSP/SP; JORGE ALEXANDRE DE CAMPOS LACERDA ORTIZ – R.G. nº 7.306.108-6 - SSP/SP.

Parágrafo Único – Ficam designados para suplentes da aludida Equipe de apoio os servidores DEISE RAMOS FERNANDES - RG nº 15.744.342-5 - SSP/SP - e DANIELA DE OLIVEIRA BARBOSA - RG nº 32.035.505-6 - SSP/SP.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de novembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Jaguariúna, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE, PROCESSO ADM: Nº: 111/2020.

AUTORIZAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA – VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO.

Regência: Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores e Leis Complementares 123/06 e 147/14, Resolução desta Câmara Municipal nº 166/2013;

1. – Para recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, fica determinado o dia 02 de dezembro de 2020, até as 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP. – CEP: 13910-009.

2 – OBJETO: Aquisição de 39 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

3 – Os interessados poderão extrair edital na íntegra a partir do dia 18/11/2020, através do site: www.jaguariuna.sp.leg.br, ou pessoalmente na sede da Câmara, endereço acima descrito.

4 – Esclarecimentos, providências ou impugnações ao ato convocatório do pregão por qualquer pessoa poderão ser solicitadas, por email rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br ou pelo Protocolo Geral desta Casa de Leis até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Horário de atendimento das 08:30 as 17:00, de segunda a sexta-feira de expediente normal, no endereço acima descrito, telefones para contato (19) 3847-4336 ou (19) 3847-4320 – Rosangela.

Jaguariúna, 18 de novembro de 2020.

Ver. Walter Luís Tozzi de Camargo

Presidente

Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá no próximo dia 02 de dezembro de 2020, quarta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Jaguariúna, novembro de 2020

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente da Comissão Permanente

de Orçamento, Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), e obedecendo o disposto na Portaria nº 073/2020, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades da Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, se verde, expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2020, a ocorrer no dia 2 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 18:00 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal para estudo dos seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população

podrá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 18 de novembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

Pauta dos Trabalhos da 27ª Sessão Ordinária, de 17/11/2020

☐ Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Carta aos Filipenses – Capítulo 2, versículos 5 a 11

“Tende entre vós o mesmo sentimento que existe em Cristo Jesus. Jesus Cristo, existindo em condição divina, não fez do ser igual a Deus uma usurpação, mas ele esvaziou-se a si mesmo, assumindo a condição de escravo e tornando-se igual aos homens. Encontrado com aspecto humano, humilhou-se a si mesmo, fazendo-se obediente até a morte, e morte de cruz. Por isso, Deus o exaltou acima de tudo e lhe deu o Nome que está acima de todo nome. Assim, ao nome de Jesus, todo o joelho se dobre no céu, na terra e abaixo da terra, e toda língua proclame: 'Jesus Cristo é o Senhor' - para a glória de Deus Pai.”

- Chamada - presença dos Senhores Vereadores.

- Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos”, declara aberta a Sessão.

Expediente:

☐ Votação da Ata da Sessão Ordinária anterior;

☐ Leitura da Matéria Constante do Expediente:

I – Do Senhor Prefeito:

1. Ofício SEGOV nº 00721/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 145/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres, solicitando à ARTESP construção de uma passarela sobre a Rod. SP340, altura do Km 126, no bairro Bananal (com cópia para o Executivo Municipal, Renovias Concessionária S/A e EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos);

2. Ofício SEGOV nº 00728/2020 acusando o recebimento das Indicações nºs: 171 e 172/2020 do Sr. Afonso Lopes da Silva; 168/2020 do Sr. Alfredo Chiavegato Neto; 169 e 170/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres.

II – De Diversos:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Jaguariúna, 19 de novembro de 2020

À Senhora

Elisanita Aparecida de Moraes

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Jaguariúna – S.P.

Prezada Senhora:

Tendo em vista Vossa Senhoria estar diretamente relacionada à formulação dos Projetos de Lei abaixo relacionados, tem esta a finalidade especial de **CONVIDAR** Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública que ocorrerá no próximo **dia 2 de dezembro de 2020, quarta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal**, para estudos dos seguintes Projetos de Lei, do Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

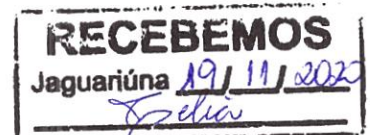
2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

Solicitamos que seja reduzido ao máximo a participação dos técnicos dessa Secretaria na referida audiência, uma vez que temos um número limite de pessoas que podem permanecer no Plenário dessa Casa de Leis durante a Audiência e que nos seja informado o nome dos servidores que a acompanharão.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria nossas manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VEREADORA CASSIA MURER MONTAGNER
Presidente da Comissão Permanente
de Orçamento, Finanças e Contabilidade





PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá no próximo dia 02 de dezembro de 2020, quarta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Jaguariúna, novembro de 2020

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente da Comissão Permanente

de Orçamento, Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

VALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), e obedecendo o disposto na Portaria nº 073/2020, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades da Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna – fase verde, expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2020, a ocorrer no dia 2 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 18:00 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal para estudo dos seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 18 de novembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

JAGUARPREV

Fundo Especial de Previdência Social JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DA JUNTA ELEITORAL DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO JAGUARPREV

Torna pública os locais de votação das eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal do JAGUARPREV.

WAGNER FERREIRA DE BRITO, Presidente da Junta Eleitoral de organização da eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do JAGUARPREV, para o período de 2021-2024, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4127/2020 e Portaria nº 132/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos locais de votação para concorrer ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal do JAGUARPREV, para o período de 2021-2024 conforme art. 9º do Decreto 4.242/2020:

URNAS FIXAS

- Sede do JAGUARPREV; e

- Paço Municipal

URNA ITINERANTE – SAÚDE

- Secretaria de Saúde



PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá no próximo dia 02 de dezembro de 2020, quarta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Jaguariúna, novembro de 2020

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente da Comissão Permanente

de Orçamento, Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

VALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), e obedecendo o disposto na Portaria nº 073/2020, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades da Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna – fase verde, expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2020, a ocorrer no dia 2 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 18:00 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal para estudo dos seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 18 de novembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

JAGUARPREV

Fundo Especial de Previdência Social JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DA JUNTA ELEITORAL DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO JAGUARPREV

Torna pública os locais de votação das eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal do JAGUARPREV.

WAGNER FERREIRA DE BRITO, Presidente da Junta Eleitoral de organização da eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do JAGUARPREV, para o período de 2021-2024, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4127/2020 e Portaria nº 132/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos locais de votação para concorrer ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal do JAGUARPREV, para o período de 2021-2024 conforme art. 9º do Decreto 4.242/2020:

URNAS FIXAS

- Sede do JAGUARPREV; e

- Paço Municipal

URNA ITINERANTE – SAÚDE

- Secretaria de Saúde



**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 042/2020
Contrato nº: 167/2020**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Imuni Control Dedetizadora e Imunizadora LTDA – CNPJ: 04.170.837/0001-30.

Objeto: Prestação de Serviços de controle sanitário no combate, desalojamento e repelência de pombos, englobando instalação de telas protetoras e instalação de barreiras eletromagnéticas no Terminal Rodoviário do município de Jaguariúna.

Vigência do Contrato: 15 (quinze) dias contados da sua assinatura.

Valor total: R\$ 30.000,00

Secretaria de Gabinete, 26 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

Secretaria de Turismo e Cultura

**PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL
EDITAL – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
Processo nº: PMJ – 012141/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Fundamento legal: Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal 4.223 de 2020.

O Município de Jaguariúna, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público que procedeu à primeira retificação no edital do prêmio 001 – TRAJETÓRIA CULTURAL na seguinte conformidade:

O período de inscrição mencionado no item 2.2 do mencionado edital fica prorrogado até 02 de dezembro de 2020.

No item 4.2 o período de inscrição fica prorrogado para o dia 02 de dezembro de 2020;

No item 4.2.1 as inscrições encerrar-se-ão às 23h59 do dia 02 de dezembro de 2020;

Jaguariúna, 26 de novembro de 2020.

Maria das Graças Hansen Albaran do Santos

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá no próximo dia 02 de dezembro de 2020, quarta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, de iniciativa do Poder

Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Jaguariúna, novembro de 2020

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente da Comissão Permanente

de Orçamento, Finanças e Contabilidade

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020**

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), e obedecendo o disposto na Portaria nº 073/2020, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades da Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna – fase verde, expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2020, a ocorrer no dia 2 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 18:00 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal para estudo dos seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da



Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Jaguaruína, aos 18 de novembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

JAGUARPREV

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 DA JUNTA ELEITORAL DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO JAGUARPREV

Torna pública a definição dos votos para a apuração da Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal do JAGUARPREV.

WAGNER FERREIRA DE BRITO, Presidente da Junta Eleitoral de organização da eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do JAGUARPREV, para o período de 2021-2024, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4242/2020 e Portaria nº 132/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade às decisões acerca das cédulas eleitorais, relativamente aos votos para a eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do JAGUARPREV.

Art. 2º A cédula será composta por 2 (dois) campos, sendo um com os candidatos a representantes dos servidores ativos para o Conselho Fiscal e um com os candidatos representantes dos servidores ativos para o Conselho de Administração.

Art. 3º Serão contabilizados somente os votos válidos e/ou brancos pertencentes à mesma cédula, concedidos a candidatos cujo processo de candidatura esteja regulamentado conforme o Decreto nº 4242/2020.

Art. 4º A confecção de cédulas está limitada a uma cédula por servidor efetivo, não podendo ser substituída em decorrência de rasuras ou erros.

Art. 5º Considerar-se-á voto nulo aquele que apresentar vício na manifestação da vontade do eleitor ou quando ensejar dúvida a seu respeito.

Parágrafo único: Serão considerados votos nulos as cédulas que contenham rasuras, assinaturas, desenhos, rabiscos, dois ou mais votos em mesmo campo ou em dois ou

mais representantes para o mesmo cargo, ainda que houver voto válido em quaisquer dos campos mencionados no caput do art. 2º.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Jaguariúna, 26 de novembro de 2020.

WAGNER FERREIRA DE BRITO

Presidente da Junta Eleitoral



**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 042/2020
Contrato nº: 167/2020**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Imuni Control Dedetizadora e Imunizadora LTDA – CNPJ: 04.170.837/0001-30.

Objeto: Prestação de Serviços de controle sanitário no combate, desalojamento e repelência de pombos, englobando instalação de telas protetoras e instalação de barreiras eletromagnéticas no Terminal Rodoviário do município de Jaguariúna.

Vigência do Contrato: 15 (quinze) dias contados da sua assinatura.

Valor total: R\$ 30.000,00

Secretaria de Gabinete, 26 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

Secretaria de Turismo e Cultura

**PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL
EDITAL – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
Processo nº: PMJ – 012141/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Fundamento legal: Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal 4.223 de 2020.

O Município de Jaguariúna, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público que procedeu à primeira retificação no edital do prêmio 001 – TRAJETÓRIA CULTURAL na seguinte conformidade:

O período de inscrição mencionado no item 2.2 do mencionado edital fica prorrogado até 02 de dezembro de 2020

No item 4.2 o período de inscrição fica prorrogado para o dia 02 de dezembro de 2020;

No item 4.2.1 as inscrições encerrar-se-ão às 23h59 do dia 02 de dezembro de 2020;

Jaguariúna, 26 de novembro de 2020.

Maria das Graças Hansen Albaran do Santos

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá no próximo dia 02 de dezembro de 2020, quarta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, de iniciativa do Poder

Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Jaguariúna, novembro de 2020

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente da Comissão Permanente

de Orçamento, Finanças e Contabilidade

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020**

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), e obedecendo o disposto na Portaria nº 073/2020, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades da Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna – fase verde, expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2020, a ocorrer no dia 2 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 18:00 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal para estudo dos seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 8 (oito) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da

Câmara Municipal <http://www.facebook.com/camarajaguariuna> e <http://www.youtube.com/camarajaguariuna> e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 18 de novembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

mais representantes para o mesmo cargo, ainda que houver voto válido em quaisquer dos campos mencionados no caput do art. 2º.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Jaguariúna, 26 de novembro de 2020.

WAGNER FERREIRA DE BRITO

Presidente da Junta Eleitoral

JAGUARPREV

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 DA JUNTA ELEITORAL DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO JAGUARPREV

Torna pública a definição dos votos para a apuração da Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal do JAGUARPREV.

WAGNER FERREIRA DE BRITO, Presidente da Junta Eleitoral de organização da eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do JAGUARPREV, para o período de 2021-2024, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4242/2020 e Portaria nº 132/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade às decisões acerca das cédulas eleitorais, relativamente aos votos para a eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do JAGUARPREV.

Art. 2º A cédula será composta por 2 (dois) campos, sendo um com os candidatos a representantes dos servidores ativos para o Conselho Fiscal e um com os candidatos representantes dos servidores ativos para o Conselho de Administração.

Art. 3º Serão contabilizados somente os votos válidos e/ou brancos pertencentes à mesma cédula, concedidos a candidatos cujo processo de candidatura esteja regulamento conforme o Decreto nº 4242/2020.

Art. 4º A confecção de cédulas está limitada a uma cédula por servidor efetivo, não podendo ser substituída em decorrência de rasuras ou erros.

Art. 5º Considerar-se-á voto nulo aquele que apresentar vício na manifestação da vontade do eleitor ou quando ensejar dúvida a seu respeito.

Parágrafo único: Serão considerados votos nulos as cédulas que contenham rasuras, assinaturas, desenhos, rabiscos, dois ou mais votos em mesmo campo ou em dois ou



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PAUTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESTUDOS DOS PROJETOS DE LEI: Nº 037/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E Nº 038/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO – SAE E DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – RPPS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000), REALIZADA AOS 2 DE DEZEMBRO DE 2020, NA SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

- O Sr. Presidente da Câmara Municipal faz a abertura da Audiência Pública, passando os trabalhos da mesma para a Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereadora Cássia Murer Montagner.
- A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereadora Cássia Murer Montagner, e convida os demais Vereadores Membros da Comissão, sendo a Sra. Inalda Lúcio de Barros Santana, Vice-Presidente e o Sr. Luiz Carlos de Campos, Secretário para fazerem parte da mesa.
- Destaca a presença da Sra. Secretária Elisanita Aparecida de Moraes, que está ali na Câmara Municipal para fazer a apresentação sobre os projetos em estudo;
- A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade explica o procedimento para a realização da referida Audiência.
- A Representante da Secretaria de Administração e Finanças terá vinte minutos para fazer a explanação a respeito das Metas Fiscais;
- os Vereadores poderão usar a palavra por cinco minutos, remotamente, tendo a Secretaria de Administração e Finanças o mesmo tempo para responder, facultadas as réplicas e tréplicas;
- as pessoas presentes na Assembléia também poderão usar a palavra por cinco minutos, desde que, devidamente inscritas, junto às Secretárias da Câmara presentes na Assembléia;
- As pessoas que estiverem acompanhando pelos meios de comunicação quiserem fazer perguntas poderão utilizar do email disponível: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2855
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 103/2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DAS DIRETRIZES

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2021, as Diretrizes Orçamentárias e orientações para a elaboração da respectiva lei orçamentária, obedecidos aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º Integram a presente lei os seguintes anexos referentes aos programas governamentais e metas:

Anexo V – Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras.

- Metas Anuais, contendo os anexos:

Anexo I – Receitas;

Anexo II – Despesas;

Anexo III – Resultado Primário;

Anexo IV – Resultado Nominal

Anexo V – Montante da Dívida Pública;

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

2 de 21



- Metas Fiscais, contendo os anexos:

Anexo I – Metas Anuais;

Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Anexo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Anexo VI – Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social,

Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, e

Anexo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo IX – Projeção Atuarial do RPPS

- Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.

§ 2º As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2021 poderão ser aumentadas ou diminuídas nos Anexos I e II do parágrafo anterior, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender as necessidades da população.

§ 3º Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, a Autarquia Municipal e seus Fundos, observando-se os seguintes objetivos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



- I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – Promoção do desenvolvimento do Município, da infraestrutura e o crescimento econômico;
- III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, a Autarquia Municipal e seus Fundos.

§ 1º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal;
- II. O orçamento de investimento das empresas, e
- III. O orçamento da seguridade social.

§ 2º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 3º Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

§ 4º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 4º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o aposentado, pensionista e beneficiário da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), titular ou usufrutuário de imóvel em determinadas condições especificadas no art. 1º da lei;

IV – os descontos na ordem de até 10% (dez por cento) concedidos aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única;

V – as imunidades e isenções dispostas nos arts. 34, 58, 89, 93, 94, 132, 160, 170 e 198, da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal) e na Lei Complementar Municipal nº 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações;

VI – as isenções dispostas no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.487, de 30 de junho de 2003, que trata das licenças para construção de unidades unifamiliares com área não superior a 70m²;

VII – descontos de 50% (cinquenta por cento) para Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Serviços de Limpeza Pública para os contribuintes que mantiverem hortas em suas propriedades, sejam comunitárias ou individuais;

VIII – isenção de tarifa de água e esgoto para instituições qualificadas como Organização Social;

IX – isenção aos Microempreendedores Individuais – MEI de pagamentos das taxas de licença dispostas no artigo 132, VII, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal), e na Lei Complementar Municipal nº 158, de 01 de março de 2010;

X – suspensões com processo em juízo com liminar suspendendo a cobrança de conservação de estradas;

XI – isenção de Taxa de Licença para execução de Obras particulares vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

XII – isenção de ITBI incidente a primeira transmissão do imóvel vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

XIII – isenção de Taxa de Poder de Polícia administrativa, bem como, da correlata expedição do “habite-se” ou da certidão de conclusão de obras, aos empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas, que se enquadrem no art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o ocorrido e, solicitará do mesmo, medidas de contenção de despesas, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

Art. 8º Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário, o que será objeto de manifestação da Secretaria de Administração e Finanças em cada caso concreto.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

- I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira e salários;
- III – o provimento de cargos ou empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – a revisão do regime jurídico dos servidores;
- V – a concessão de benefícios e auxílios aos servidores.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 11. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada

l



quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

§ 1º O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por qualquer motivo, incluindo aquelas oriundas de demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o “caput” deste artigo;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, e

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I – redução de vantagens concedidas a servidores;

II – redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, e

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 12. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do § 1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

X – incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;

XI – utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa.

XII – imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 17. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e equivalerá a até 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Conterá também reserva de contingência para:

I – atingimento de superávit orçamentário que reduza, ainda que progressivamente, a dívida de curto prazo do Município;

II – superávit do regime próprio de previdência social;

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



12 de 21



§ 3º A Câmara Municipal devolverá à Prefeitura ao final de cada semestre os valores das parcelas não utilizadas do duodécimo do período.

Art. 23. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

I – comprovação de situação de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira;

II – comprovação de qualificação técnica:

III – declarações:

a) que a entidade não têm como dirigente membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;

b) que a entidade não têm servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;

c) que os contratados pela entidade com os recursos municipais não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica;

IV – atendimento direto e gratuito;

V – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

VI – aplicação nas atividades-fim, de pelo menos 80% da receita total do beneficiário;

VII – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

VIII – prestação de constas dos recursos recebidos, com parecer de regularidade das Comissões envolvidas na análise destes documentos, bem como do Controle Interno;

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



IX – atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 24. Toda movimentação de recursos, por parte da entidade, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – os repasses serão efetuados através de instituição financeira oficial;

II – a entidade beneficiada deverá movimentar os recursos em conta bancária específica e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque nominal, ordem bancária, transferência eletrônica ou qualquer outro meio em que fique identificado o beneficiário final da despesa;

III – os recursos recebidos pela entidade, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

IV – auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do repasse e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade;

V – as despesas com tarifas bancárias e escritórios correrão por conta da entidade, se o caso.

Art. 25. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atendendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo Sistema de Controle Interno do Município e pela Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 26. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23, da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;

IV – se houver previsão na lei orçamentária.

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



15 de 21



Art. 35. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP e as Portarias STN/SOF nº 163 e MOG nº 42.

Art. 36. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

Art. 37. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 38. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 39. Os tributos, cujo recolhimento pode ser efetuado em parcelas, poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida por decreto municipal.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução nº 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução nº 003, de 02 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 41. Poderá ser criado, aumentado ou desmembrado o quadro das secretarias e unidades orçamentárias, obedecidos os critérios legais.

Art. 42. Fica o Poder Legislativo autorizado a propor reforma de sua estrutura administrativa por meio de Proposições.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira, a título de contribuição, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF, visando a mão-de-obra, administração e gerenciamento tendentes à construção e manutenção, com a finalidade de fomentar as atividades culturais e turísticas do Município.

Art. 44. O Poder Executivo poderá firmar contratos, inclusive de gestão, convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso, com outras esferas de governo, fundações, autarquias, entidades profissionalizantes, entidades sem fins lucrativos e entidades qualificadas como Organizações Sociais, para o desenvolvimento de seus respectivos programas, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, trabalho, segurança, habitação, assistência social, saneamento básico, agricultura e meio ambiente, esportes, turismo, cultura, trânsito e transportes,

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2850
Jaguariúna- SP



bem como participar de consórcios que visem objetivos comuns dentre os retro citados, inclusive com cessão de servidores públicos concursados com ônus para origem.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, quando interventor de ajuste, contrato ou convênio, receitas financeiras a entidades executoras, regularmente e nomeadas nos instrumentos retro mencionados.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, através de instrumento competente, espaço, pessoal e materiais necessários, visando a manutenção dos serviços do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Junta Militar, do Tribunal Regional Eleitoral e Delegacias Regionais do Trabalho.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com estabelecimentos de ensino superior, a fim de instituir o Programa Municipal “Universidade para Todos”, visando conceder bolsas parciais de estudo a alunos inscritos nos cursos de graduação.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem implantar e/ou corrigir ruas, avenidas, praças e locais para prédios públicos.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem a construção de núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar convênios, contratos ou parcerias para adesão de agências da rede bancária do Município visando agilizar as atividades de recebimento e pagamento junto aos respectivos contribuintes e fornecedores.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com outras esferas de governo, disponibilizar pessoal, materiais, combustível, bem como, conceder benefícios, auxílios, abonos e *pro-labore* a servidores, visando a manutenção dos serviços das polícias civil e militar instaladas neste Município, e apoio às atividades da administração municipal.

Art. 52. Fica o Poder Executivo, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a instituir Fundos Especiais, visando propiciar apoio e suporte financeiro às políticas e diretrizes, determinadas pelo Município em conjunto com os Conselhos Municipais, com atuação prioritária nas áreas de educação, saúde, trabalho, segurança, habitação, assistência social, saneamento básico, agricultura e meio ambiente, esportes, turismo, cultura, trânsito e transportes.

Art. 53. Fica o Poder Executivo, autorizado a formalizar convênios, repassar recursos financeiros, alienar, e a doar glebas de terras a Cohab Bandeirante, bem como, alienar,

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



por doação, bem imóvel à Caixa Econômica Federal, com a finalidade de construir núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares.

Art. 54. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a formalizar convênios ou contratos com as agências bancárias do Município, facultando aos servidores municipais a realização de empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com outras esferas de governo, visando conceder gratificações, benefícios e auxílios destinados a servidores municipalizados das áreas da saúde, educação e segurança.

Art. 56. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder anualmente, abonos e reajustes salariais aos servidores públicos.

Art. 57. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais e estagiários, sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens, para prestarem serviços junto ao Tribunal, sem ônus a este, que serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca a que pertencer o Município de Jaguariúna.

Art. 58. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais e estagiários à Autarquia Municipal.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar a dívida consolidada fundada em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira, mediante a concessão de um desconto de, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante atualizado da dívida pública, incluindo o principal, atualização monetária e juros de mora.

§1º Considera-se dívida pública consolidada ou fundada, o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município de Jaguariúna, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios, tratados, transações, acordos e compromissos de exigibilidade igual ou superior a 12 (doze) meses.

§2º A dívida pública consolidada ou fundada, mesmo que em fase de cobrança judicial em ação proposta pelo credor, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de acordo anteriores, poderá ser reconhecida e parcelada, sendo que a fixação dos honorários sucumbenciais observará os seguintes percentuais:

I – dez por cento sobre o valor da dívida até 2.000 (dois mil) salários-mínimos;

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



II – oito por cento sobre o valor da dívida acima de 2.000(dois mil) salários-mínimos;

III – cinco por cento sobre o valor da dívida acima de 20.000(vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos;

IV – três por cento sobre o valor da dívida acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos;

§3º A atualização monetária da dívida consolidada ou fundada não poderá superar a variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

§4º As despesas com refinanciamento da dívida consolidada ou fundada serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, em seus anexos, e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida pública em programação específica.

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de contribuição, recursos financeiros à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, visando fomentação de serviços de apoio à pequena e micro empresa.

Art. 61. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria da Receita Federal objetivando o desenvolvimento de programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança de tributos federais e municipais.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de contribuição, recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP.

Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o usuário de transporte coletivo, das tarifas de serviços cobradas pelos permissionários de transportes coletivos do Município.

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar parte do tributo “taxa de remoção de lixo”.

Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o tributo “imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana” e taxas municipais ao proprietário de imóvel que tenha sido inventariado ou tombado.

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-1826
Jaguariúna- SP

19 de 21



Art. 66. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação por risco de morte para o servidor ocupante de emprego público de Bombeiro Civil Municipal, Guarda Municipal, Coordenador de Operações, Diretor de Guarda Municipal, Vigia e Vigilante, e de risco por acidente a Motorista de Ambulância.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Cooperação Técnica com empresa especializada visando modernizar o controle de empréstimos consignados.

Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ e repassar-lhe recursos financeiros a título de contribuição.

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer cartão alimentação para os servidores municipais.

Art. 70. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso com outros municípios, visando a realização de partos e atendimento médico em geral.

Art. 71. Fica o Poder Executivo autorizado a protestar em cartório os devedores inscritos em dívida ativa, bem como, a sua inscrição em Serviços de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Art. 73. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir consórcio com a CONSAB – Saneamento Ambiental, bem como, contratar serviços complementares como coleta manual e mecanizada, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos, higienização e manutenção dos containers, locação de máquinas e caminhões e mão de obra para limpeza e varrição, repassando recursos financeiros pelos serviços prestados, a título de contribuição.

Art. 74. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o “Restaurante Popular” nos limites do Município de Jaguariúna.

Art. 75. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 76. Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas Norte – CISMETRO, aderindo aos seu Contrato

l



de Consórcio/Estatuto Social, bem como contratar serviços complementares, repassando recursos financeiros pelos serviços prestados a título de contribuição.

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 77. A receita da Autarquia instituída por este Município, quando em efetivo exercício, será realizada mediante arrecadação dos serviços de água, esgoto, ligações e outros serviços, multas, rendas patrimoniais, alienações, transferências governamentais e repasses do Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 78. A Autarquia instituída por este Município é autorizada a:

I – abrir créditos suplementares e especiais até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa;

II – realizar remanejamentos, transposições e transferências, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;

III – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução nº 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução nº 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 79. Fica a Autarquia instituída por este Município, autorizada a criar, desmembrar ou aumentar as unidades orçamentárias, obedecidos os critérios legais.

Art. 80. A Autarquia instituída por este Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira a entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, referentes ao meio ambiente, com registro no Conselho respectivo e que tenham, pelo menos, 12 (doze) meses de existência e funcionamento.

Art. 81. A Autarquia instituída por este Município poderá firmar contratos, inclusive de gestão, convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso, com outras esferas de governo, entidades profissionalizantes, entidades sem fins lucrativos e entidades qualificadas como Organizações Sociais, para o desenvolvimento de seus respectivos programas, prioritariamente nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, bem como, participar de consórcios que visem objetivos comuns dentre os retro citados.

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



21 de 21

Art. 82. Fica a Autarquia instituída por este Município, autorizada a formalizar convênios com as agências da rede bancária do Município, visando agilizar as atividades de recebimento e pagamento junto aos respectivos contribuintes e fornecedores.

Art. 83. Fica a Autarquia instituída por este Município, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizada a instituir Fundos Especiais, visando propiciar apoio e suporte financeiro às políticas e diretrizes, determinadas pelo Município em conjunto com os Conselhos Municipais, com atuação prioritária nas áreas de saneamento básico e meio ambiente.

Art. 84. Fica a Autarquia instituída por este Município autorizada a formalizar convênios com as agências bancárias do Município, facultando aos servidores municipais a realização de empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento.

Art. 85. Fica a Autarquia instituída por este Município, autorizada a conceder anualmente, abonos e reajustes salariais aos servidores públicos.

Art. 86. Fica a Autarquia instituída por este Município autorizada a fornecer cartão alimentação para os servidores públicos.

Art. 87. Fica a Autarquia autorizada a protestar em cartório, os devedores inscritos em dívida ativa, bem como, a sua inscrição em Serviços de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional da Câmara Municipal e da Prefeitura.

Art. 89. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de outubro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2835
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 138/2020.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2021, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 419.238.000,00 (quatrocentos e dezenove milhões, duzentos e trinta e oito mil reais), da autarquia municipal Serviço de Água e Esgoto – SAE em R\$ 1.000,00 (mil reais) e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS em R\$ 57.261.000,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil reais), totalizando R\$ 476.500.000,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 464.964.050,00
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 85.208.100,00
Receita de Contribuições	R\$ 13.301.000,00
Receita de Contribuições - Intra-orçamentária	R\$ 22.560.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 25.602.000,00
Receita Industrial	R\$ 82.500,00
Receita de Serviços	R\$ 13.099.000,00
Transferências Correntes	R\$ 351.818.450,00
(-) Deduções de Transferências Correntes	-R\$ 56.820.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.113.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 11.534.950,00
Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 2.300.000,00
Transferências de Capital	R\$ 6.234.950,00

TOTAL DAS RECEITAS **R\$ 476.499.000,00**

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
----------------------------	-----------------

TOTAL DA RECEITA **R\$ 1.000,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	LEGISLATIVO	R\$ 5.880.000,00
02	JUDICIÁRIA	R\$ 15.888.700,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 38.913.350,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 18.994.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 13.388.400,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 9.713.000,00
10	SAÚDE	R\$ 115.473.440,00
12	EDUCAÇÃO	R\$ 121.270.000,00
13	CULTURA	R\$ 6.078.800,00
15	URBANISMO	R\$ 31.032.850,00
16	HABITAÇÃO	R\$ 1.080.500,00
17	SANEAMENTO	R\$ 18.183.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 5.823.900,00
22	INDÚSTRIA	R\$ 1.256.060,00
25	ENERGIA	R\$ 3.800.000,00
26	TRANSPORTE	R\$ 8.769.700,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 5.617.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 5.787.800,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 49.548.000,00
	TOTAL	R\$ 476.499.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2860
Jaguariúna- SP

3 de 7



17	SANEAMENTO	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR SUBFUNÇÕES

031	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 5.880.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	R\$ 15.888.700,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 8.784.100,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 26.856.900,00
124	CONTROLE INTERNO	R\$ 249.350,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 2.959.300,00
181	POLICIAMENTO	R\$ 17.297.600,00
182	DEFESA CIVIL	R\$ 1.696.400,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$ 210.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 30.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 13.212.100,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	R\$ 9.713.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 48.494.590,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 66.279.500,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 478.200,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 221.150,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 5.000.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 58.244.200,00
362	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.200.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	R\$ 6.819.000,00
365	ENSINO INFANTIL	R\$ 48.454.800,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 452.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.100.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 6.078.800,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 10.281.900,00
452	SERVIÇOS URBANOS	R\$ 26.352.650,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	R\$ 3.500.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	R\$ 1.000.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 17.183.500,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 5.428.100,00
544	RECURSOS HIDRICOS	R\$ 144.300,00
605	ABASTECIMENTO	R\$ 1.000.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	R\$ 1.256.060,00
752	ENERGIA ELETRICA	R\$ 3.800.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 5.607.000,00

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

4 de 7



813	LAZER	R\$ 10.000,00
843	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 5.787.800,00
997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	R\$ 47.548.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.000.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 476.499.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

POR SUBFUNÇÃO

512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 1.000,00
-----	--------------------------	--------------

TOTAL DA DESPESA		R\$ 1.000,00
-------------------------	--	---------------------

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 400.203.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 26.747.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 49.548.000,00

TOTAL DA DESPESA	R\$ 476.499.000,00
-------------------------	---------------------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -

TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.000,00
-------------------------	---------------------

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2836
Jaguariúna- SP



5 de 7



51	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.880.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 5.880.000,00

PODER EXECUTIVO

1	SECRETARIA DE GABINETE	R\$ 5.580.700,00
2	SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 6.226.400,00
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 34.644.700,00
4	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 249.350,00
5	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$ 15.888.700,00
6	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 13.388.400,00
8	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	R\$ 1.256.060,00
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 121.270.000,00
10	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	R\$ 5.617.000,00
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 24.007.400,00
12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 31.152.650,00
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 4.760.700,00
14	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 115.473.440,00
15	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	R\$ 6.078.800,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 18.994.000,00
17	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 8.769.700,00
71	FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	R\$ 57.261.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 470.619.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

61	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 1.000,00

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-9706
Jaguariúna- SP



6 de 7



Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2.021 créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, através de Decreto ou Ato da Mesa;

II – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

V – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 5º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 6º A RECEITA da autarquia será realizada mediante arrecadação dos serviços de água, esgoto, ligações e outros serviços, multas, rendas patrimoniais, alienações, transferências governamentais e repasses do Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64.

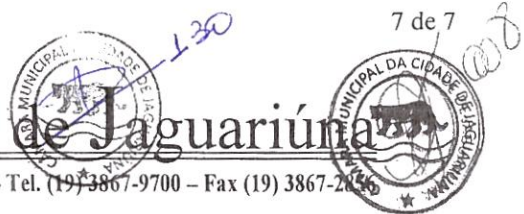
Art. 7º A autarquia é autorizada a:

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2030
Jaguariúna- SP



I – abrir no curso da execução orçamentária de 2.021 créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, através de Decreto ou Ato da Mesa;

II – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

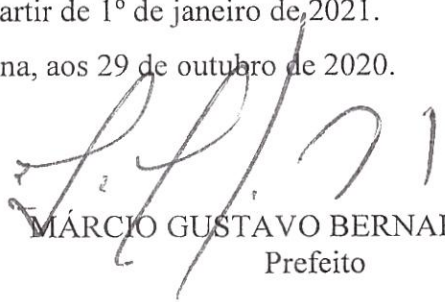
V – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.

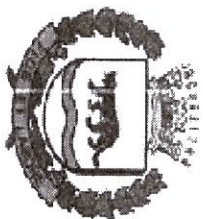
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Ficam convalidados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei 2.463, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2018 a 2021, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de outubro de 2020.


MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



MUNICÍPIO DE JAGUARÚNA

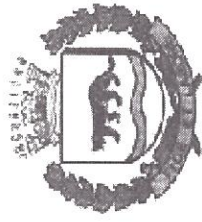
LDO

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

2021

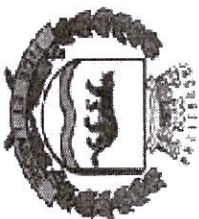




MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Obrigação Legal da Audiência Pública

- ✓ **Transparência, Controle e Fiscalização**
 - Art. 48º Lei Compl. Federal 101/2000 – Lei De Responsabilidade Fiscal
- ✓ **Gestão Orçamentária Participativa**
 - Art. 44º Lei Federal 10.257/2001



MUNICÍPIO DE JAGUARÍUNA

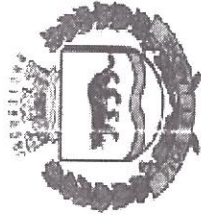
Fundamentação Legal – LDO

✓ Obrigação do Poder Executivo

- Art. 165º, II - Constituição Federal
- Lei Orgânica do Município de Jaguariúna
- Lei de Responsabilidade Fiscal-LC 101/2000



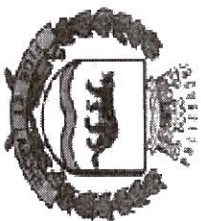
132



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O que é a LDO (*Lei de Diretrizes Orçamentárias*)?

- ✓ Instrumento de Planejamento Operacional Anual
- ✓ Estabelece as diretrizes e critérios para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA
- ✓ Define as metas e prioridades para inclusão no Orçamento

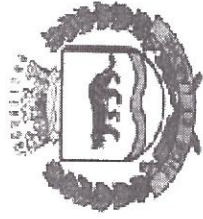


MUNICÍPIO DE JAGUARÚNA

Objetivo Macro da LDO

- ✓ **Transparência ao processo de elaboração do ORÇAMENTO ANUAL - LOA**
- ✓ **Participação concreta do Parlamento na condução das Finanças Públicas**

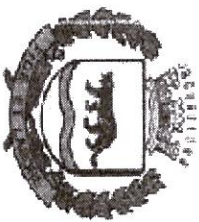




MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá

- ✓ **De acordo com a CF/88**
- Metas e prioridades da Administração
- Orientação para a elaboração do Orçamento-
LOA
- Regramento para alterações na legislação
tributária
- Despesas com pessoal

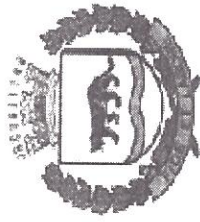


MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá

✓ De acordo com a LRF – Lei De
Responsabilidade Fiscal

- Equilíbrio das contas públicas
- Condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
- Metas Fiscais anuais relativas a receitas, despesas e outros resultados das contas públicas



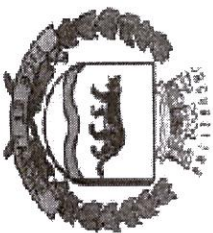
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

LOA

LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL

2021



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - LOA

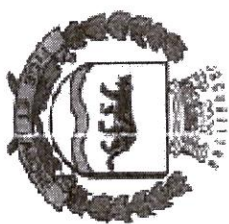
- **Obrigaç o do Poder Executivo**
 - Art. 165 , III - Constitui o Federal
 - Lei Org nica do Munic pio de Jaguari na
 - Lei de Responsabilidade Fiscal-LC 101/2000





O QUE É LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL?

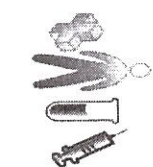
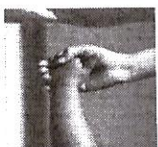
- É no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que o governo define as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A LOA disciplina todas as ações do Governo Municipal. Nenhuma despesa pública pode ser executada fora do Orçamento. É o cálculo onde estima a receita e fixa a despesa do município. Ou seja, tudo o que a Prefeitura, arrecada e gasta durante o ano. A Prefeitura elabora o Orçamento, e o envia para a aprovação na Câmara de Vereadores.

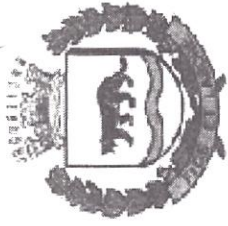


MUNICÍPIO DE JAGUARUÃ

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2021



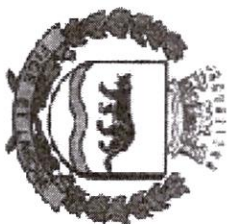


MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

LDO - LOA 2021

RECEITAS PREVISTAS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 464.965.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 11.534.950,00
RECEITA TOTAL	R\$ 476.500.000,00



MUNICÍPIO DE JAGUARÚNA

LDO - LOA 2021

RECEITAS PREVISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 419.238.000,00
FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	R\$ 57.261.000,00
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAE	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 476.500.000,00

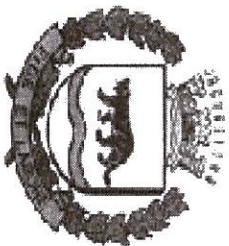


MUNICÍPIO DE JAGUARUNA



DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL	
RECEITAS	2021
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 85.208.100,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 3.800.000,00
PATRIMONIAL	R\$ 402.000,00
INDUSTRIAL	R\$ 82.500,00
SERVIÇOS	R\$ 13.099.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 351.818.450,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.113.000,00
DEDUÇÕES FUNDEB	-R\$ 56.820.000,00
OPERAÇÕES CRÉDITO	R\$ 3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 2.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 6.234.950,00
TOTAL GERAL	R\$ 419.238.000,00

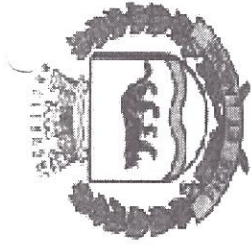


MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

FUNDO ESPECIAL PREV. SOCIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS	
RECEITAS	2021
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 9.501.000,00
PATRIMONIAL	R\$ 25.200.000,00
CONTRIBUIÇÕES INTRA	R\$ 22.560.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 57.261.000,00





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
RECEITAS	2021
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ -
PATRIMONIAL	R\$ -
SERVIÇOS	R\$ 1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
TOTAL GERAL	R\$ 1.000,00

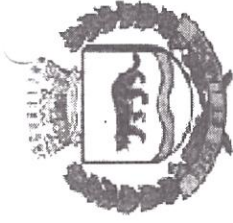


MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

CONSOLIDADO	
RECEITAS	2021
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 85.208.100,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 13.301.000,00
PATRIMONIAL	R\$ 25.602.000,00
INDUSTRIAL	R\$ 82.500,00
SERVIÇOS	R\$ 13.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 351.818.450,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.113.000,00
DEDUÇÕES FUNDEB	-R\$ 56.820.000,00
OPERAÇÕES CRÉDITO	R\$ 3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 2.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 6.234.950,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 22.560.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 476.500.000,00





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

LDO - LOA 2021

DESPESAS PREVISTAS

DESPESAS CORRENTES	R\$ 400.204.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 26.747.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 49.548.000,00
DESPEZA TOTAL	R\$ 476.500.000,00



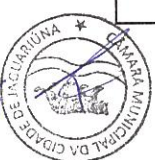
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

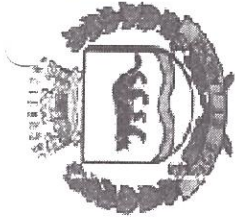
LDO - LOA 2021

DESPESAS PREVISTAS

FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.713.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 47.548.000,00
DESPESA TOTAL	R\$ 57.261.000,00





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

LDO - LOA 2021

DESPESAS PREVISTAS

CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS PREVISTAS	R\$ 5.880.000,00
DESPEZA TOTAL	R\$ 5.880.000,00



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

LDO - LOA 2021

DESPESAS PREVISTAS POR ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 413.358.000,00
FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	R\$ 57.261.000,00
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO – SAE	R\$ 1.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.880.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 476.500.000,00

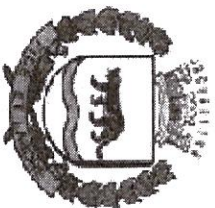




MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

DESPESAS POR SECRETARIA

DESPESAS - PREFEITURA MUNICIPAL	
SECRETARIA	2021
SECRETARIA DE GABINETE	R\$ 5.580.700,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 6.226.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 34.644.700,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 249.350,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$ 15.888.700,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 13.388.400,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	R\$ 1.256.060,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 121.270.000,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	R\$ 5.617.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 24.007.400,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 31.152.650,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 4.760.700,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 115.473.440,00
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	R\$ 6.078.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 18.994.000,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 8.769.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 413.358.000,00

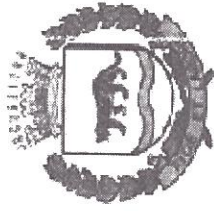


MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

OBRAS E INVESTIMENTOS

OBRAS E INVESTIMENTOS 2021

	SECRETARIA	2021	Fonte 1	Fonte 2, 5 e 7
	CÂMARA MUNICIPAL			
	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ -
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ -
	Construção, reforma e ampliação dos próprios municipais	R\$ 546.100,00	R\$ 145.100,00	R\$ 401.000,00
	Aquisição de Veículos - Baleia Rossi	R\$ 50.100,00	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
	Aquisição de Van	R\$ 61.000,00	R\$ -	R\$ 61.000,00
	Aquisição de computadores e notebooks	R\$ 259.600,00	R\$ 119.600,00	R\$ 140.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 175.400,00	R\$ 25.400,00	R\$ 150.000,00
	Construção, reforma e ampliação dos próprios municipais - Ensino Fundamental	R\$ 500.000,00	R\$ 499.000,00	R\$ 1.000,00
	Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Fundamental	R\$ 100.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 1.000,00
	Equipamentos e Materiais Permanentes - Educação Infantil	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -
	Equipamentos e Materiais Permanentes - Educação Infantil	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -
	Construção, reforma e ampliação dos próprios municipais - Educação Infantil	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ -
	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
	Academia ao ar livre - Praça Mogi Mirim	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 40.000,00
	Construção, reforma e modernização da infra estrutura esportiva	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

OBRAS E INVESTIMENTOS

SECRETARIA	2021	Fonte 1	Fonte 2, 5 e 7
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 4.227.000,00	R\$ 2.446.900,00	R\$ 1.780.100,00
Construção, reforma e ampliação dos próprios municipais - Água	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ -
Construção, reforma e ampliação dos próprios municipais - Esgoto	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ -
Equipamentos e Materiais Permanentes - Água	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -
Equipamentos e Materiais Permanentes - Esgoto	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -
FEHIDRO - projeto executivo de esgotamento sanitário	R\$ 278.800,00	R\$ 60.000,00	R\$ 218.800,00
FINISA - Ampliação ETA	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	R\$ 1.000.000,00
Melhorias Domiciliares - Fossas Biodigestiva - FUNASA	R\$ 251.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 250.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ -
Aquisição de Caminhão ROLL ON/OFF	R\$ 356.700,00	R\$ 45.400,00	R\$ 311.300,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 7.335.850,00	R\$ 2.843.400,00	R\$ 4.492.450,00
Construções, reformas, ampliações e revitalização de praças, parques e jardins	R\$ 470.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 270.500,00
Obras de pavimentação asfáltica e recapeamento	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ -
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ -
Recapeamento Berlim e Nova Jaguariúna	R\$ 486.150,00	R\$ 5.000,00	R\$ 481.150,00
Recapeamento Avenida Bonneto (Parte 1)	R\$ 541.400,00	R\$ 41.400,00	R\$ 500.000,00
Recapeamento Avenida Bonneto (Parte 2)	R\$ 365.600,00	R\$ 79.100,00	R\$ 286.500,00
Recapeamento Rua Maranhão	R\$ 402.900,00	R\$ 102.900,00	R\$ 300.000,00
Pavimentação asfáltica - Trevo de acesso Estrada Duas Marias	R\$ 777.400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 767.400,00
FINISA - Iluminação pública	R\$ 1.500.000,00	R\$ -	R\$ 1.500.000,00
Cobertura metálica do transbordo - FUNASA	R\$ 286.900,00	R\$ -	R\$ 286.900,00
Lâmpadas LED - Parque Serra Dourada e Praça Umbelina Bueno	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
Construção do Paço Municipal	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ -

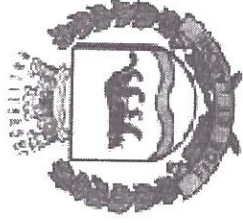


MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

OBRAS E INVESTIMENTOS

SECRETARIA	2021	Fonte 1	Fonte 2, 5 e 7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 2.010.000,00	R\$ 2.010.000,00	R\$ -
Aquisição de imóvel para construção de habitações populares	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -
Construção, reforma e ampliação dos próprios municipais	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ -
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 973.350,00	R\$ 273.200,00	R\$ 700.150,00
Construção, ampliação, reforma e reparos de serviços de saúde	R\$ 50.050,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50,00
Projeto construindo um novo tempo - Cidades Sustentáveis	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 100.100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100,00
Construção de UBS - Vargeão e Santo Antônio do Jardim	R\$ 723.200,00	R\$ 23.200,00	R\$ 700.000,00
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	R\$ 778.300,00	R\$ 57.300,00	R\$ 721.000,00
Reforma, revitalização e modernização de espaços culturais e turísticos	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -
Construção do Centro de Eventos	R\$ 728.300,00	R\$ 7.300,00	R\$ 721.000,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 1.729.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.629.200,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -
Movimento Paulista de Segurança Viária	R\$ 129.200,00	R\$ -	R\$ 129.200,00
Construção do Terminal Rodoviário	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	R\$ 1.000.000,00
FINISA - Ciclovia	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
FINISA - Passarela	R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -
Equipamentos e Materiais Permanentes - Defesa Civil	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -
Equipamentos e Materiais Permanentes - Guarda Municipal	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -
TOTAL DESPESA	R\$ 18.369.800,00	R\$ 8.604.900,00	R\$ 9.764.900,00

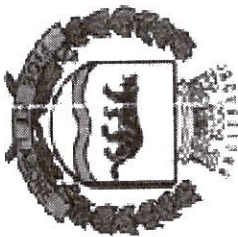




MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DÍVIDA FUNDADA

2021	
Precatórios	R\$ 13.345.000,00
Dívida com Fornecedores	R\$ 9.595.800,00
TOTAL	R\$ 22.940.800,00



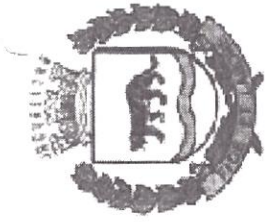
MUNICÍPIO DE JAGUARÚNA

ASPECTOS LEGAIS

EDUCAÇÃO

RECEITA DE IMPOSTOS	R\$ 355.965.000,00
APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA – 25%	R\$ 88.991.250,00
Despesas de Ensino	R\$ 55.601.000,00
Contas Redutoras (FUNDEB)	R\$ 56.820.000,00
Auxílios da Educação	R\$ 8.849.000,00
TOTAL DAS DESPESAS LÍQUIDAS	R\$ 121.270.000,00
Percentual aplicado	31,58%
Valor aplicado a maior	R\$ 23.429.750,00
Percentual aplicado a maior	6,58%

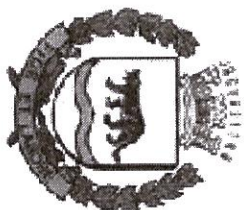




MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

ASPECTOS LEGAIS

FUNDEB	
RECEITA PREVISTA	R\$ 45.010.000,00
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA NO MAGISTÉRIO – 60%	R\$ 27.006.000,00
Despesas previstas com Magistério	R\$ 45.010.000,00
Percentual Aplicado	100%



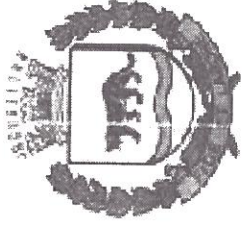
MUNICÍPIO DE JAGUARÚNA

ASPECTOS LEGAIS

SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS	R\$ 355.965.000,00
APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA – 15%	R\$ 53.394.750,00
Despesas com Saúde	R\$ 106.790.490,00
Auxílios da Saúde	R\$ 8.682.950,00
TOTAL DAS DESPESAS LÍQUIDAS	R\$ 115.473.440,00
PERCENTUAL APLICADO	30,00%
<i>Valor aplicado a maior</i>	R\$ 62.078.690,00
<i>Percentual aplicado a maior</i>	17,43%



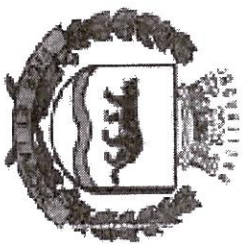
145



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

HOSPITAL MUNICIPAL

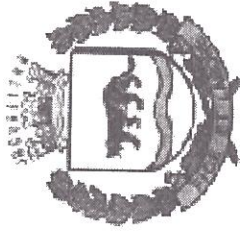
<u>HOSPITAL MUNICIPAL</u>		2021
HOSPITAL	R\$	33.300.050,00
UPA	R\$	12.000.000,00
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	R\$	17.700.010,00
TOTAL GERAL	R\$	63.000.060,00



MUNICÍPIO DE JAGUARÍUNA

ASPECTOS LEGAIS

DESPESAS COM PESSOAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 432.904,050,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 177.031.190,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	40,89 %



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

ORÇAMENTO – 2021

Márcio Gustavo Bernardes Reis

Prefeito Municipal

Rita de Cássia Siste Bergamasco

Vice-Prefeita

Equipe Técnica:

- Elisanita Aparecida de Moraes – Secretária de Administração e Finanças
- Fernando Alberto de Moraes – Diretor Administrativo
- Daiane Fernanda Ferreira – Diretora de Planejamento Orçamentário e Financeiro
- Sissi Helena Roque – Diretora Depto. Contabilidade e Orçamento



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



- a Audiência Pública será transmitida pelos meios de comunicação da Câmara Municipal:

<http://www.facebook.com/camarajaguariuna> <http://www.youtube.com/camarajaguariuna>

- e determina a leitura dos seguintes projetos e ofícios solicitando adequações:

1. Projeto de Lei nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Projeto de Lei nº 038/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021.

- O Sr. Presidente passa a palavra à Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças para explanações a respeito do projeto.

.....
.....


- Deixa livre a palavra aos inscritos, pela ordem, que terão no máximo, 5 minutos para uso da palavra.

.....
.....

- Palavras do Sr. Presidente.

- Encerramento da Audiência Pública.

Secretaria da Câmara Municipal, 2 de dezembro de 2020


Alzira Eleani de Campos Souza Venturini
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ata da Audiência Pública para estudos dos Projetos de Lei: nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências e nº 038/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município, do serviço de água e esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 48 da lei de responsabilidade fiscal (lei nº 101, de 04 de maio de 2000), convocada através do Edital de Convocação nº 014/2020, datado de 18 de novembro de 2020, realizada no dia dois de dezembro de dois mil e vinte, às dezoito horas, na Sala das Sessões “Vereador Reynaldo Chiavegato” da Câmara Municipal de Jaguariúna, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, nesta Cidade. Presidente Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo. Vice-Presidente Sra. Cássia Murer Montagner. Secretários Srs. Afonso Lopes da Silva e Cristiano José Cecon. Presentes na Câmara Municipal os Srs. Vereadores: Cássia Murer Montagner, José Muniz, Luiz Carlos de Campos, Romilson Nascimento Silva e Walter Luís Tozzi de Camargo. Presente remotamente o Sr. Afonso Lopes da Silva. Deixaram de comparecer os Srs. Alfredo Chiavegato Neto, Ângelo Roberto Torres, Cristiano José Cecon, David Hilário Neto, Inalda Lúcio de Barros Santana, Rodrigo da Silva Blanco e Taís Camellini Esteves. Presente, também, a Sra. Elisanita Aparecida de Moraes, Secretária Municipal de Administração e Finanças e a Sra. Daiane Fernanda Ferreira, Diretora de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convidadas, especialmente, para fazerem as explanações a respeito dos Projetos de Lei em estudos, sendo que as mesmas fizeram parte da Mesa. Inclusive com estas autoridades, estavam presentes na Sala das Sessões, aproximadamente, quinze pessoas, conforme consta de Lista de Presença anexada ao Processo. O número de presentes veio de encontro ao Art. 2º, § 2º, inciso X da Portaria nº 052/2020, que institui o Plano para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, que determinada que na Sala das Sessões pode permanecer até vinte e cinco pessoas. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Walter Luís Tozzi de Camargo, fez a abertura da audiência pública para estudos dos Projetos de Lei: nº 037/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências e nº 038/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (lei nº 101, de 04 de maio de 2000), realizada aos dois de dezembro de dois mil e vinte, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguariúna, dizendo que, naquele momento, dava abertura oficial da Audiência Pública e passou os trabalho para a Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereadora Cássia Murer Montagner; a Sra.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Presidente da Comissão Permanente de Finanças cumprimentou a todas e a todos, dizendo que o Presidente da Câmara já tinha feito a abertura e, naquele momento, ela destacou a presença da Secretária Elisanita Aparecida de Moraes, que estava presente ali na Câmara que iria proceder a realização da referida audiência e a convidou para se assentar à mesa; a Sra. Elisanita Aparecida de Moraes, Secretária Municipal de Administração e Finanças, cumprimentou a todos, dizendo que era uma satisfação estarem, mais uma vez, naquela Casa de Leis para eles apresentarem a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento de dois mil e vinte e um, e que, naquele dia, eles iriam apresentar todo o planejamento das Receitas e Despesas para o exercício de dois mil e vinte e um e, para fazer a apresentação, ela contou com a colaboração da Diretora de Orçamento e Planejamento, que era a Daiane Fernanda Ferreira; tomando a palavra a Sra. Daiane Fernanda Ferreira cumprimentou a todos dizendo que iria dar início, então, e que a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de dois mil e vinte e um, e falou das obrigações legais da Audiência Pública: transparência, controle e fiscalização, e que se encontrava no artigo quarenta e oito da Lei Complementar cento e um, que era a Lei de Responsabilidade Fiscal, e de Gestão Orçamentária Participativa, artigo quarenta e quatro da Lei Federal dez mil, duzentos e cinquenta e sete de dois mil e um; disse sobre a fundamentação legal da LDO que era obrigação do Poder Executivo, artigo um meia cinco, inciso segundo da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Jaguariúna e Lei de Responsabilidade Fiscal, cento e um de dois mil; disse que a Lei de Diretrizes Orçamentárias era um instrumento de planejamento operacional anual, estabelecia as diretrizes e critérios para a elaboração da Lei Orçamentária anual - LOA, definia as metas e prioridades para inclusão no orçamento; disse do Objetivo macro da LDO: era a transparência no processo da elaboração do orçamento anual – LOA e a participação concreta do Parlamento na condução das finanças públicas; disse que a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreendia, de acordo com a Constituição de oitenta e oito, as metas e prioridades da Administração, Orientação para elaboração do Orçamento, LOA, regramento para alterações na legislação tributária e despesas com pessoal, e de acordo com a LRF, a Lei de Responsabilidade Fiscal, ela compreenderia o equilíbrio das Contas Públicas, condições para transferências de recursos às entidades públicas e privadas, metas fiscais anuais e relativas à Receitas e Despesas e outros resultados das contas públicas; a seguir falou sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual; Fundamentação legal da LOA: era uma obrigação do Poder Executivo, artigo um meia cinco, inciso terceiro da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna e a Lei de Responsabilidade Fiscal, cento e um de dois mil; disse que a LOA, Lei Orçamentária Anual, era um projeto de lei orçamentária anual, onde o governo definia as prioridades contidas no PPA, e as metas que deveriam ser atingidas naquele ano; disse que a LOA disciplinava todas as ações do Governo Municipal e nenhuma despesa pública podia ser executada fora



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



do orçamento; era o cálculo onde se estimava a Receita e fixava a Despesa do Município, ou seja, tudo o que a Prefeitura arrecadava e gastava durante o ano; disse que a Prefeitura elaborava o orçamento e o enviava para a aprovação na Câmara de Vereadores; a seguir disse que iriam entrar nos valores da previsão orçamentária, e mostrou o quadro Receitas Previstas: Receitas Correntes, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais; Receitas de Capital: onze milhões, quinhentos e trinta e quatro e novecentos e cinquenta reais; totalizando: quatrocentos e setenta e seis milhões e quinhentos mil; no próximo quadro falava das Receitas Previstas por órgãos: para a Prefeitura, quatrocentos e dezenove milhões, duzentos e trinta e oito mil; o Fundo de Previdência: cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil; o SAE, mil reais, totalizando quatrocentos e setenta e seis milhões e quinhentos; o próximo quadro falava da Discriminação da Receita da Prefeitura: Impostos, taxas e contribuição de melhoria: oitenta e cinco milhões, duzentos e oito mil e cem; Contribuições: três milhões e oitocentos; Receita Patrimonial: quatrocentos e dois mil; Receita Industrial: oitenta e dois mil e quinhentos; Receita de Serviços: treze milhões, e noventa e nove mil; Transferências Correntes: trezentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta; Outras Receitas Correntes: dez milhões, cento e treze mil; Dedução do FUNDEB, cinquenta e seis milhões, oitocentos e vinte mil; Operações de Crédito, três milhões; Alienações de Bens, dois milhões e trezentos; as Transferências de Capital: seis milhões, duzentos e trinta e quatro e novecentos e cinquenta; totalizando: quatrocentos e dezenove milhões, duzentos e trinta e oito mil da Receita da Prefeitura; a seguir falou que o Fundo de Previdência ficou em nove milhões, quinhentos e um de contribuições; a Receita Patrimonial: vinte e cinco milhões e duzentos; Contribuição Intra, vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta mil, totalizando cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um; o SAE ficou mil reais para receitas de serviços; consolidando tinham: Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria: oitenta e cinco milhões, duzentos e oito e cem; Contribuições: treze milhões trezentos e um; Receita Patrimonial: vinte e cinco milhões e seiscentos e dois; Receita Industrial: oitenta e dois mil e quinhentos; Receita de Serviço: treze milhões e cem; Transferências Correntes, trezentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta; Outras Receitas Correntes, dez milhões, cento e treze mil; Deduções do FUNDEB, cinquenta e seis milhões, oitocentos e vinte mil; Operações de Crédito, três milhões; Alienações de Bens, dois milhões e trezentos; Transferências de Capital: seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta; Receita Intra-Orçamentárias: vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta mil, totalizando quatrocentos e setenta e seis milhões e quinhentos; a seguir, falou das Despesas Previstas: Despesas Correntes ficou em quatrocentos milhões, duzentos e quatro e oitocentos; Despesas de Capital: vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e sete e duzentos; Reserva de Contingência: quarenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e oito, totalizando



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



quatrocentos e setenta e seis milhões e quinhentos; a seguir falou das Despesas da Previdência: Despesas Correntes: nove milhões, setecentos e treze mil; Reserva de Contingência: quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, totalizando cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil; a seguir, falou da Despesa com a Câmara que ficou no total de cinco milhões, oitocentos e oitenta mil; as Despesas Previstas por Órgão: a Prefeitura ficou em quatrocentos e treze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, o Fundo de Previdência: cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um, o SAE, mil reais; a Câmara: cinco milhões oitocentos e oitenta mil, totalizando quatrocentos e setenta e seis milhões e quinhentos; a Despesa da Prefeitura por Secretaria disse que: a Secretaria de Gabinete, cinco milhões, quinhentos e oitenta e setecentos; Secretaria de Governo, seis milhões, duzentos e vinte e seis e quatrocentos; Secretaria de Administração e Finanças, trinta e quatro milhões seiscentos e quarenta e quatro e setecentos; Controladoria Geral do Município, duzentos e quarenta e nove, trezentos e cinquenta; Secretaria de Negócios Jurídicos, quinze milhões oitocentos e oitenta e oito e setecentos; Secretaria de Assistência Social, treze milhões, trezentos e oitenta e oito e quatrocentos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, um milhão duzentos e cinquenta e seis e sessenta; Secretaria de Educação, cento e vinte e um milhões, duzentos e setenta; Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, cinco milhões seiscentos e dezessete; Secretaria de Meio Ambiente, vinte e quatro milhões e sete e quatrocentos; Secretaria de Obras e Serviços, trinta e um milhões cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta; Secretaria de Planejamento Urbano, quatro milhões, setecentos e sessenta e setecentos; Secretaria de Saúde, cento e quinze milhões quatrocentos e três, quatrocentos e quarenta; Secretaria de Turismo e Cultura, seis milhões, setenta e oito e oitocentos; Secretaria Municipal de Segurança Pública, dezoito milhões novecentos e noventa e quatro; Secretaria de Mobilidade Urbana, oito milhões setecentos e sessenta e nove e setecentos, totalizando quatrocentos e treze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil; Obras e Investimentos: falou que da Câmara tinham Equipamentos e Material Permanente no valor de setenta mil, com recurso próprio; na Secretaria de Assistência Social tinha construção, reforma e ampliação dos próprios municipais no valor de cinquenta mil e cem, sendo cem reais de recursos próprios e cinquenta mil reais de repasse; aquisição de veículos sessenta e um mil, sendo sessenta e um de convênio, o total do convênio, aquisição de Van no valor de duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos, sendo cento e dezenove mil e seiscentos de recurso próprio e cento e quarenta mil de convênio; aquisição de computadores e notebook cento e setenta e cinco e quatrocentos, sendo vinte e cinco mil e quatrocentos de contrapartida e cento e cinquenta de convênio; na Secretaria de Educação tinha cem mil reais de construção, reforma e ampliação dos próprios do Ensino Fundamental, sendo noventa e nove mil de recurso próprio e mil reais de repasse; equipamentos e materiais permanente cinquenta mil de recurso próprio; equipamento e materiais da Educação Infantil cento e



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



cinquenta mil de recurso próprio; construção e reforma e ampliação dos próprios municipais da Educação Infantil: duzentos mil de recurso próprio; Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer: academia ao ar livre, quarenta mil de convênio; construção, recurso e modernização da infra estrutura esportiva, dez mil de recurso próprio; Secretaria de Meio Ambiente: construção, reforma e ampliação dos próprios da água: um milhão de recurso próprio; construção e reforma dos próprios municipais do esgoto: novecentos mil de recurso próprio; Equipamentos e Materiais Permanentes da Água: cinquenta mil de recurso próprio; Equipamentos e Materiais Permanentes de Esgoto: cinquenta mil de recurso próprio; FEHIDRO: o projeto executivo de esgotamento sanitário, duzentos e setenta e oito e oitocentos, total, sendo sessenta mil de recurso próprio e duzentos e dezoito e oitocentos de convênio; FINISA, ampliação da ETA, um milhão; Melhorias domiciliares, fossas biodigestivas do FUNASA, duzentos e cinquenta e um e quinhentos, mil e quinhentos de recurso próprio e duzentos e quarenta de convênio; Equipamentos e Materiais Permanentes, trezentos e quarenta mil de recurso próprio; Aquisição de caminhão, trezentos e cinquenta e seis e setecentos, sendo quarenta e cinco e quatrocentos de recurso próprio e trezentos e onze e trezentos de convênio; Secretaria de Obras e Serviços, construção, reforma e ampliação e revitalização de praças, parques e jardins, total: quatrocentos e setenta e quinhentos, sendo duzentos mil, fonte um, e duzentos e setenta e quinhentos de convênio; Obras de pavimentação asfáltica e recapeamento: um milhão de recurso próprio; Equipamentos e Material Permanente, quatrocentos mil de recurso próprio; Recapeamento Berlim e Nova Jaguariúna, quatrocentos e oitenta e seis cento e cinquenta, cinco mil de recurso próprio, quatrocentos e oitenta e um e cinquenta de convênio; recapeamento da Avenida Bon-Netto parte um, quinhentos e quarenta e um e quatrocentos, sendo quarenta e um e quatrocentos de recurso próprio e quinhentos mil de convênio; recapeamento da Avenida Bon-Netto parte dois, total: trezentos e sessenta e um e seiscentos, sendo setenta e nove e cem de recurso próprio e duzentos e oitenta e seis e quinhentos de convênio; recapeamento da Rua Maranhão, quatrocentos e dois e novecentos, cento e dois e novecentos de recurso próprio e trezentos mil de convênio; pavimentação asfáltica do trevo de acesso da estrada Duas Marias, setecentos e setenta e sete e quatrocentos, dez mil de recurso próprio, setecentos e sessenta e sete de convênio; FINISA e iluminação pública, um milhão e quinhentos, cobertura metálica do transbordo da FUNASA, duzentos e oitenta e seis e novecentos de convênio, lâmpadas leds, Parque Serra Dourada e Praça Umbelina Bueno, cento e cinco mil, sendo cinco mil de recurso próprio e cem mil de convênio; construção do Paço Municipal um milhão de recurso próprio; Secretaria de Planejamento Urbano tinha aquisição de imóvel para construção de habitação popular, dez mil reais, construção e reforma e ampliação dos próprios municipais, dois milhões; Secretaria de Saúde, construção, ampliação, reforma e reparos de serviços de saúde, cinquenta mil e cinquenta, cinquenta mil de fonte um e cinquenta



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



reais de repasse; projeto Construindo um Novo Tempo das cidades sustentáveis com mil reais de recurso próprio; Equipamentos e Materiais permanentes com mil e cem reais, com mil de recurso próprio e cem reais de repasse; construção da UBS Vargeão e Santo Antonio do Jardim, setecentos e vinte e três e duzentos, vinte e três mil e duzentos de recurso próprio e setecentos reais de convênio; Secretaria de Turismo e Cultura, reforma e revitalização e modernização dos espaços culturais e turísticos cinquenta mil de recurso próprio; construção do centro de eventos setecentos e vinte e oito e trezentos, sendo sete mil e trezentos de recurso próprio e setecentos e vinte e um de recursos de convênio; Secretaria de Mobilidade Urbana, equipamentos e materiais permanentes, com mil de recursos próprios; Movimento Paulista de Segurança Diária, cento e vinte e duzentos de convênio; construção do terminal rodoviário, um milhão de convênio; FINISA ciclovia duzentos mil; FINISA passarela, trezentos mil; Secretaria Municipal de Segurança Pública, equipamentos e material permanente da Defesa Civil, trinta mil de recurso próprio; Equipamento e material permanente da Guarda Municipal, cento e cinquenta mil de recurso próprio; comentou que a dívida fundada prevista para pagamentos no exercício de dois mil e vinte e um ficou em treze milhões trezentos e quarenta e cinco mil de precatório e com fornecedores, nove milhões, quinhentos e noventa e cinco e oitocentos, totalizando vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e oitocentos; gasto com a Educação; Receita de Impostos, trezentos e cinquenta e cinco, novecentos e sessenta e cinco milhões, a aplicação obrigatória seria em oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e um, duzentos e cinquenta e ficou cinquenta e cinco milhões, seiscentos e um; a retenção do FUNDEB cinquenta e seis milhões oitocentos e vinte e auxílios da Educação, oito milhões oitocentos e quarenta e nove mil, totalizando na Secretaria de Educação, oito milhões oitocentos e quarenta e nove mil, totalizando na Secretaria de Educação cento e vinte e um milhões e setenta, um percentual aplicado de trinta e um vírgula cinquenta e oito; o valor aplicado a maior era de vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e nove, setecentos e cinquenta e o percentual de seis vírgula cinquenta e oito por cento; disse, ainda, que a Receita Prevista do FUNDEB ficou em quarenta e cinco milhões e dez mil, e a aplicação mínima obrigatória do FUNDEB, vinte e sete milhões e seis; a Despesa Prevista no Magistério ficou em quarenta e cinco milhões e dez, cem por cento aplicado no FUNDEB sessenta por cento; a Receita de Impostos com a Saúde, trezentos e sessenta e cinco milhões novecentos e sessenta e cinco mil; aplicação obrigatória, os quinze por cento, seriam cinquenta e três milhões e trezentos e noventa e quatro setecentos e cinquenta e deixaram cento e seis milhões, setecentos e noventa, quatrocentos e noventa; Auxílios da Saúde, oito milhões seiscentos e oitenta e dois, novecentos e cinquenta, totalizando cento e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e três, quatrocentos e quarenta, trinta por cento aplicado, percentual deixado para a Saúde; sessenta e dois milhões, setenta e oito mil e seiscentos e noventa a maior, em percentual a maior, dezessete vírgula quarenta e três por cento;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



gasto com o Hospital Municipal: no Hospital trinta e três milhões, trezentos mil e cinquenta reais; a UPA, doze milhões; o Ambulatório de Especialidade, dezessete milhões, setecentos mil e dez reais, totalizando, sessenta e três milhões e sessenta reais; Despesa com Pessoal: a Receita Corrente Líquida ficou em quatrocentos e trinta e dois milhões, novecentos e quatro e cinquenta; Pessoal e Encargo Sociais, cento e dezessete milhões, trinta e um mil cento e noventa reais; percentual aplicado, quarenta vírgula oitenta e nove por cento, e agradeceu a todos. A seguir, a Sra. Presidente agradeceu à Secretária, a Daiane e perguntou à Secretária se ela poderia permanecer ali, a Secretária respondeu que sim, e que responderia por ali. A Sra. Presidente registrou a presença do Vereador José Muniz, e disse que iam abrir para as perguntas; informou que os Vereadores poderiam usar a palavra por cinco minutos, e perguntou se havia algum Vereador remoto, e lhe foi informado que o Vereador Silva estava, e perguntou ao Silva se ele estava bem, e ele não ouviu, e disse que assim que ele retornasse falariam com ele, lhe foi informado que havia o e-mail, também, e informou o e-mail: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br, e disse que quem quisesse participar pelo e-mail, ficasse a vontade, e o Vladi passaria para eles, perguntou se entre os Vereadores presente alguém gostaria de falar; pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos que cumprimentou a todos e perguntou em relação aos investimentos se poderiam lhe passar o número de novo; a Sra. Elisanita Aparecida de Moraes respondeu que o investimento totalizou dezoito milhões trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais, sendo oito milhões seiscentos e quatro e novecentos de recurso do tesouro e nove milhões setecentos e sessenta e quatro e novecentos de recurso estadual, federal e de operação de crédito; o Sr. Luiz Carlos de Campos disse que era em relação àquilo que ele queria fazer uma colocação; comentou que Jaguariúna, o que sempre foi dito, fazia investimento bastante alto em relação em próprios, investimentos ali no município, com recursos próprios, e que viam um percentual muito baixo; a Sra. Elisanita Moraes respondeu que, na realidade, o que aconteceu foi que, em meio à pandemia, por exemplo, a previsão orçamentária no exercício dois mil e vinte era quatrocentos e dez milhões da Prefeitura e tinham mais quatorze milhões do SAE, iam chegar a uma arrecadação de quatrocentos milhões e se podia ver que para o exercício dois mil e vinte e um, eles não aumentaram muito, porque tinham coisas ainda inconstantes, não sabiam exatamente o que iria acontecer; disse ao Sr. Luiz Carlos que poderia ver, que ele acompanhava detalhadamente a Receita, que foi feita bem pé no chão, então, ela não poderia criar muitas despesas e achava importante falar; o Sr. Luiz Carlos de Campos disse que sabia, mas que o município tinha que rever também a suas despesas, no geral, para que conseguisse fazer mais investimentos com recursos próprios; a Sra. Elisanita disse que o município reviu todas as despesas, tanto era que na região... a Sra. Presidente interrompeu dizendo para organizarem, e pediu para o Vereador Luiz Carlos completar; o Sr. Luís Carlos de Campos disse que não era nem uma pergunta, só uma constatação, que

7 M-8



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



157

sabiam que, antigamente, Jaguariúna conseguia fazer investimento, achava que ali boa parte ali, já ouviu do ex prefeito Tarcísio, que sempre falava: um terço para manter, um terço pro...e um terço para crescimento do Município, e viram naqueles anos ali, anos passado que o município construir muitas coisas com recursos próprios, não ter aquela dependência que o município tinha... A Sra. Elisanita disse que, inclusive, buscando muitos recursos naqueles últimos quatro anos; o Sr. Luiz Carlos disse que, então, era uma constatação e achava que o Município tinha que rever suas despesas para ver se conseguia investimentos com recursos próprios, porque ficava sempre naquela dependência de recurso estadual, recurso federal, que viram que investimentos com recursos de outras fontes que não própria, era maior, e afirmou que era uma constatação e não uma pergunta, agradeceu e desejou boa noite. A Sra. Presidente agradeceu ao Vereador e devolveu a palavra à Secretária Elisanita Aparecida de Moraes que respondeu que, na realidade, eles já tinham revistos todas as despesas do município, e todos os contratos, e que inclusive, na região, eram o único município equilibrado financeiramente, e que, naquela sexta feira próxima, estariam pagando, por determinação do Prefeito, a segunda parte do décimo terceiro, e no dia dezoito de dezembro iam pagar a folha de pagamento de dezembro, as férias dos professores iam pagar também, em dezembro, eram nota "A" no Tesouro Nacional, achava que aquilo não tinha dúvida e, em relação aos recursos, viam a receita corrente de quatrocentos e poucos milhões, só que dentro daquela receita corrente tinham todo o repasse que era da merenda, do FUNDEB, repasse do transporte, repasse do Fundo de Assistência Social, do Fundo de Saúde e que não podiam ser utilizados, porque eles tinham suas vinculações e ela não poderia utilizá-los. realmente, em questão de investimentos, informou que o investimento para dois mil e vinte e um tinha uma parte grande na Obras e segundo lugar ele vinha com a questão da água que era uma solicitação da população, uma determinação do Prefeito; na parte do Planejamento onde falava construção de próprios municipais, eram a questão das casa populares, que foram deixados dois milhões, então, era aquilo, Jaguariúna estava totalmente equilibrada, quando falavam em percentual, a Lei determinava o percentual de Despesa de Pessoal, então, ela fazia o cálculo baseado naquilo que entrava, só que por exemplo, tinham dez milhões de auxílio alimentação que não entrava no cálculo de despesa com pessoal, então, tudo aquilo tinha de ser computado, e que eles fizeram, naqueles últimos anos, um ótimo trabalho, o município estava equilibrado e a tendência era, tendência não, ele ia ficar daquela maneira por determinação do Prefeito, já tinha falado algumas coisas de gestão e que, realmente, faziam gestão em todos os contratos e todas as despesas e óbvio que, entrando recursos a mais, que era um ano incerto ainda, iam arrecadar, naquele ano, praticamente vinte e cinco milhões a menos, por conta da pandemia e estava vindo uma segunda onda, então, não sabiam o que iria acontecer; disse que ela não podia subestimar a Receita como se fazia antigamente, para colocar a

W. S.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Despesa, então, o orçamento estava bem pé no chão se eles analisassem; o Sr. Luiz Carlos de Campos disse que estava certo, que tinha que ser assim, tinha que ser o que de fato iria arrecadar, mas não havia, porque na Câmara eles já fizeram emendas reduzindo orçamento, quando tinha aquilo superestimado, a Câmara já tinha chegado a fazer ali a redução, e que o que a Câmara fez ficou bem perto da arrecadação e depois o Município já passara, porque tinha aquela cultura de fazer um orçamento superestimado, mas que tinha que fazer daquela forma mesmo. A Sra. Elisanita Moraes disse que trabalhavam de acordo com a legislação. A Sra. Presidente disse que estava ótimo e perguntou se tinha mais algum Vereador que gostaria de usar a palavra; a seguir pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo dizendo que gostaria de fazer algumas colocações, primeiramente, ele desejou boa noite à Secretária, à Presidente da Comissão, à Daiane e demais Vereadores presentes e todos que acompanhavam, tanto pelas redes sociais como presencialmente lá na Câmara Municipal; disse que era uma matéria importante estar discutindo e sempre acompanhar a saúde financeira do Município e como já vinham fazendo ao longo de todo o mandato e, agora já estavam preparando para o próximo ano; ele queria, primeiro parabenizar a Secretária e toda a sua equipe pela nota "A" mesmo no Tesouro Nacional e todo o trabalho que foi feito ao longo daquele ano difícil, um ano árduo para todo mundo e com a pandemia os efeitos deletérios que ela deixava na economia, principalmente, e eles conseguiram conduzir de uma maneira muito eficiente; então, ele queria, primeiramente parabenizá-los; disse ainda que gostaria de fazer duas colocações e que a primeira seria em relação à água que foi muito bem colocada pela Secretária e era, realmente, um clamor da cidade de Jaguariúna, todo mundo tinha uma atenção especial pela dificuldade, que tinham os recursos hídricos e que precisavam de investimentos naquela área; sabiam que foi feito um empréstimo naquela Casa, exatamente, para ser colocado naquele setor e ele queria, primeiramente, perguntar como estava com aquele investimento, em que fase estavam daquela ampliação de tratamento de água e ele tinha notado que foram disponibilizados um milhão, que estava na tela; um milhão para ampliação, construção reforma e ampliação na questão da água e mais novecentos mil reais na questão do esgoto e ele só queria algumas considerações a respeito daqueles investimentos e, também saber o andamento atual e que depois faria a segunda pergunta, disse à Presidente, logo na sequência; com a palavra a Secretária Elisanita Moraes dizendo que, em relação à água, realmente, era a prioridade do Governo, era a prioridade deles investir, a parte da primeira etapa da construção da ETA se não falhasse a memória dela foi por aqueles dias a abertura do processo porque era assim: fazia um levantamento, um cronograma de todo o custo, daí ia para a licitação, daí entrava um licitante, daí era impugnado o negócio e voltava, então, realmente, ele atrasou um pouco; graças a Deus os problemas de água foram amenizados mas, realmente, agora abriu a licitação para primeira fase da ETA, seria concluída; em relação aos Recursos na questão da...porque foi deixado

9



Câmara Municipal de Jaguarina

Estado de São Paulo



dentro do Orçamento e que alguns Recursos eram vinculados do FEHIDRO, da FUNASA e que outros Recursos deixaram livres para, realmente, eles locarem Recursos lá para que a própria Secretaria visse, realmente, a prioridade de investimento; a Sra. Secretária lembrou, ainda, que iriam fechar a Prefeitura dia dezoito e como ela falou, todos os fornecedores, eles estavam adiantando o pagamento, então, todos os fornecedores que iriam vencer até quatro de janeiro iriam estar pagando, por determinação do Prefeito até dia dezoito; então, o que arrecadar após o dia dezoito iria permanecer em caixa e que estavam realmente tranquilos e daí iriam ver, realmente, o investimento com o Recurso que iria estar... não estaria sobrando, mas iria estar para aguentar uma segunda onda da pandemia; ela disse que era importante o que o Presidente falou, só que era assim, esse ano foi bem difícil mesmo, tinham um Hospital Municipal, fizeram um aditamento com o Hospital, já de doze milhões, então, não era pouco o Recurso, desde de que começou a pandemia; disse que foram repassados doze milhões para o Hospital e desses doze milhões a maioria, óbvio, foram de recursos próprios e iriam ver quando fosse o fechamento do exercício, o percentual aplicado de investimento em Saúde, foi um ano difícil, mas ela achava que o próximo ano, e que fizeram bem pé no chão aquilo e que depois iriam locar os recursos que estariam e que ficariam no caixa para, realmente, investir nas áreas prioritárias determinadas pelo Prefeito porque não iriam ter, de Restos a Pagar, era previsto só, realmente, a JaguarPrev, a parte de dezembro, porque a parte do décimo terceiro estariam recolhendo até dia dezoito; agradeceu; pediu novamente a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo dizendo que gostaria de fazer o segundo questionamento a respeito do próximo ano onde estariam nas dificuldades orçamentárias, ele queria saber sobre a questão do dissídio do servidor público, qual o planejamento que tinham até o momento e as estimativas percentuais, se poderia fazê-las naquele momento e, se era o momento mais adequado mas, ele gostaria que ela discorresse um pouco mais aquela questão; a Sra. Secretária de Administração e Finanças disse que o Prefeito tinha o maior respeito pelo funcionário público e sempre determinou que o funcionário público fosse prioridade no Governo e, diante daquilo previu, óbvio, um valor dentro do Orçamento e que a Data Base era março e que no ano passado transcorreu tudo muito tranquilo em relação ao Sindicato, ela não iria falar em percentual, mas iriam...as negociações logo no início do ano, elas iram acontecer e eles queriam, realmente, adiantar inclusive, por eles terem adiantado este ano a negociação com o sindicato, foi possível dar um reajuste e no meio daquilo veio a pandemia e não se podia mais falar em reajuste, era um ano político, então, realmente, o funcionalismo público era prioridade, deram o reajuste acima da inflação nesse ano e aumentaram, também, a questão do vale alimentação e a negociação do Sindicato, chegaram num acordo e que foi bem tranquilo e ela acreditava que dois mil e vinte e um também seria bem tranquilo; naquele momento, a Sra. Presidente da Comissão de Orçamento perguntou ao Vereador se gostaria de fazer mais alguma pergunta e ele



Câmara Municipal de Jaguarina

Estado de São Paulo



disse que não, e que só queria agradecer as respostas e a oportunidade e caso houvesse outra dúvida dentro do seu prazo regimental, ele faria; naquele momento, a Secretária da Comissão, Cássia Murer Montagner, anunciou a presença do Vereador Romilson Nascimento Silva que perguntou ao mesmo se gostaria de fazer uso da palavra; não havendo manifestação, perguntou se tinha alguma pergunta por e-mail e não havendo, disse que o público poderia perguntar também, naquele momento, perguntou ao pessoal da equipe se havia alguém inscrito, não havendo, pediu a palavra o Vereador Luiz Carlos de Campos dizendo que tiveram no ano de dois mil e vinte, em relação à Reforma da Previdência e até a Câmara aprovou uma emenda à Lei Orgânica, porquê precisava da revisão da alíquota do Regime Próprio, daí ele perguntou em relação à alíquota se já estava previsto no Orçamento do Regime de Previdência também, como estava aquele estudo em relação aquilo, ele não sabia se...; a Sra. Secretária Elisanita Moraes disse que a lei teria que vir para a Câmara naquele exercício para ser votada; agora ela não conseguia dizer para ele, Vereador, se eles previram aquilo dentro do Regime de Previdência porque a parte orçamentária, realmente, era feita por eles, só passavam as informações e ela consolidava dentro do Orçamento do Município, então, aquela resposta ela ficaria devendo, mas poderia trazer e que ela iria anotar lá; voltando a fala ao Vereador Luiz Carlos de Campos, este disse que, pelo que foi estudado por eles quando chegou aquela alteração na Lei Orgânica do Município para que fosse feita Audiência Pública, em relação às alíquotas, que se o Município, em regra Federal, não fizesse aquela revisão, afetava em relação às alterações de crédito, aquele tipo de coisa, ele não sabia; naquele momento, a Secretária disse que iria pegar o posicionamento daquele andamento com o doutor Fabiano que era do Jurídico e iria estar encaminhando para a Casa; o Sr. Luiz Carlos de Campos disse que estava bom; e a Secretária de Finanças disse que achava importante falar que, dentro da Reforma da Previdência já estava pagando o auxílio doença que já estava sendo pago pela Prefeitura desde lá atrás, uma despesa também que não estava prevista, porque encaminharam a peça orçamentária para a Casa em setembro do ano passado e que a reforma tinha acontecido em novembro, então, realmente, duzentos e quarenta mil por mês dentro de um Orçamento que não estava previsto, ele fez a diferença; naquele momento a Sra. Presidente da Comissão gostaria de destacar que o Vereador Luiz Carlos de Campos também era membro da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças e com a experiência dele sempre conseguiram fazer aquelas discussões num alto nível; a Sra. Presidente Cássia Murer Montagner perguntou, mais uma vez, se tinha alguma pergunta; houve manifestação no Plenário, e naquele momento a Sra. Elisanita disse que tinha mais uma colocação e daí a Secretária Cássia disse que até iria devolver as perguntas para as colocações finais ou se ela queria fazer uma e depois as finais? A Sra. Secretária Elisanita disse que poderia ser; a Sra. Cássia perguntou ao Presidente se estava tudo bem e ainda houve algumas manifestações no Plenário, então, naquele



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



momento, ela devolveu, entregou a palavra à Secretária Municipal de Administração e Finanças para suas explanações finais; a Sra. Elisanita Aparecida de Moraes agradeceu mais uma vez a acolhida, naquela Casa, dizendo que as portas da Secretaria de Finanças estariam sempre abertas para os Vereadores e para o pessoal que quisesse a informação e tinha um detalhe, detalhe não, era muito importante que ela se esqueceu de dizer quando o Luiz Carlos falava em questão de investimento, disse que, no próximo, ano teria mais de treze milhões de precatório e que, infelizmente, naquele ano foram seis milhões e meio, estariam pagando dia quinze de dezembro e que no próximo ano teria exatamente o dobro; então, se não fossem os precatórios por irresponsabilidade de gestões anteriores, teriam mais seis milhões e meio que fosse para estar investindo no Município; disse que, realmente, eram aquelas coisas que aconteciam ou como a Reforma da Previdência que não conseguia prever e ela diminuir a capacidade de investimento do Município; disse, ainda, que aquela gestão pautou muito na questão da transparência, na questão, realmente, do equilíbrio das contas públicas e estava lá o resultando e, graças a Deus estavam fechando as contas e que todo município deveria ser assim, era um dever, uma obrigação, realmente, seguir as leis e equilibrar o Município e, como prioridade no próximo ano era, realmente, o funcionalismo, a questão da água, a água era primordial, não sobreviviam sem ela e disse que estavam à disposição para qualquer esclarecimento, qualquer dúvida que tivesse era para procurar a Secretaria de Finanças até dia dezoito estariam lá e que nesse ano dariam uma parada também, graça a Deus; disse a Sra. Cássia, que era preciso dar uma descansada, e a Sra. Elisanita disse que era uma descansada merecida; agradeceu e desejou boa noite a todos; naquele momento, a Presidente da Comissão deixou aberta a palavra para as considerações finais; pediu a palavra o Vereador Luiz Carlos de Campos dizendo que, infelizmente, os precatórios sempre iriam existir, sempre iriam existir, futuras administrações iriam estar recebendo precatórios também; então, era uma coisa da Administração Pública mesmo, infelizmente; então a Sra. Cássia Murer Montagner agradeceu a presença da Diretora de Planejamento Orçamentário e Financeiro, a Daiane Fernanda Ferreira, que os auxiliou e que foi muito importante a presença dela; e a Daiane agradeceu a todos; a Sra. Cássia disse, ainda, que estavam encerrando, na verdade, não só mais um ano, mais estavam encerrando, na verdade, um mandato todo e que ela considerava que tiveram sucesso, foi um mandato que se relacionaram muito bem, as dúvidas foram tiradas, mas sempre dentro de uma civilidade e achava que aquilo que foi importante, disse aos Vereadores; então, ela até se despedia, naquele momento, e que, da parte dela, era a última audiência em que ela realizava lá; daí a Sra. Elisanita disse que era naquele mandato e a Sra. Cássia disse em que ela participava e a Sra. Elisanita disse que poderia ser no futuro e a Sra. Cássia disse que era verdade; desejou boa noite a todos e a todas e até a próxima, e encerrou a Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que, lida e achada



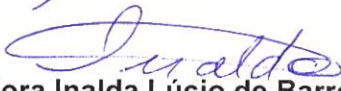
Câmara Municipal de Jaguarina

Estado de São Paulo



conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.


Vereadora Cássia Murer Montagner
Presidente


Vereadora Inalda Lúcio de Barros Santana
Vice-Presidente


Vereador Luiz Carlos de Campos
Secretário